



GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº: 013/87, de 08 de maio de 1.987.

CEDE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA-CER
O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajaí, aprovou
e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a Centrais Elétricas de Ro
raima-CER, imóvel na área Urbana da Cidade de Mucajaí.

Art. 2º - O imóvel a que se refero o artigo anterior,
está localizado na quadra nº 17, tendo as seguintes especifica-
ções:

Lote nº: 416.

Área: 69 x 55m.

Limites:

Frente: com a Av. Nossa Senhora de Fátima - 69m.

Lateral direita: com o lote nº: 430 - 56m.

Lateral esquerda: com o lote nº 347 - 55m.

Fundos: com a. Rua José Ferreira - 69m.

Art. 3º - O imóvel ora cedido terá seu uso voltado
sempre para os serviços prestados pela cessionária, não podendo
em nenhuma hipótese se prestar para outros fins.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí, em 12.
de maio de 1.987.


Roldão Almeida
Prefeito Municipal